

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de junho de 2024.

CARLOS GOMES
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VILSON LUIZ COVATTI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar - Ala Norte
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

VILSON LUIZ COVATTI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001276414

COMUNICADO N º 01/2025 DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA INDÍGENA

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), torna público a abertura de prazo para os municípios interessados em aderir à modalidade de **Compra com Doação Simultânea (CDS)**, via **Termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Indígena**, com recursos disponibilizados ao Estado do Rio Grande do Sul pelo Governo Federal por meio do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), conforme a Portaria nº 78/2025 de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2025.

1. PRAZO

Os municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), para encaminhar o ofício e proposta municipal preliminar, de forma eletrônica, por meio do e-mail: **paaindigena@sdr.rs.gov.br**

2. OBJETIVO

O presente comunicado visa à **seleção de municípios no Estado do Rio Grande do Sul que tenham interesse em aderir e que atendam às condições estabelecidas para o PAA Indígena** com o intuito de colaborar na execução do programa, que tem como **foco garantir a alimentação dos povos indígenas em situação de insegurança alimentar e nutricional**. A execução será por meio de **distribuição de alimentos (in natura, perecíveis e não perecíveis) exclusivamente às populações indígenas** ou nos equipamentos públicos e sociais existentes em seus Territórios, mediante a aquisição **preferencial de alimentos de agricultores indígenas**, e na insuficiência de oferta, de quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, e apenas de forma complementar dos demais agricultores familiares.

3. RECURSO DISPONIBILIZADO

O Estado do Rio Grande do Sul dispõe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para execução do primeiro **PAA Indígena**, conforme Portaria nº 78/2025. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-78-de-20-de-marco-de-2025-619297404>.

4. MUNICÍPIOS APTOS A PARTICIPAREM - HABILITAÇÃO

Podem participar os 74 municípios listados no **ANEXO I**, que possuam comunidades indígenas com famílias indígenas inscritas no Cadastro Único (Cad Único).

5. VALOR DISPONÍVEL PARA CADA MUNICÍPIO

O valor a ser disponibilizado será definido conforme o número de beneficiários indígenas no município, o número de municípios com comunidades indígenas habilitados e demais critérios de classificação dispostos no item 6.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos municípios para atender a Portaria nº 78/2025 será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- Número total de potenciais fornecedores entre as populações indígenas em relação ao total de demais fornecedores potenciais de alimentos do município apresentados na proposta preliminar (Anexo III);
- Número total de potenciais fornecedores quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais em relação ao total de potenciais fornecedores de alimentos do município apresentados na proposta preliminar (Anexo III);
- Critério de insegurança alimentar e nutricional (INSAN), com base no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

- (SISVAN) e Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF);
- iv. Município que tiver aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) até a data anterior à publicação deste Comunicado será melhor pontuado;
 - v. Percentual de indígenas inscritos na faixa de pobreza Cad Único em relação à população total de indígenas;
 - vi. Critério de municípios que já operam o PAA Termo de Adesão diretamente com o MDS ou PAA estadual (adequação no valor dos recursos);
 - vii. Critério de proporcionalidade de abrangência de todas as etnias reconhecidas pelo Conselho Estadual dos Povos Indígenas.

7. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA MUNICIPAL

As propostas municipais devem atender aos seguintes requisitos:

- Os itens a serem adquiridos deverão seguir o regramento do PAA, conforme a tabela de preços de referência da CONAB vigente.
- Os alimentos doados deverão ser adequados aos hábitos alimentares locais, conforme Art. 2º, § 2º da Portaria nº 78/2025.
- Cada beneficiário fornecedor, que atenda às disposições previstas no art. 2º, § 3º, do Decreto Federal n.º 11.802/2023 e no art. 5º da Resolução n.º 3/2023 do Grupo Gestor Do Programa de Aquisição de Alimentos, poderá entregar até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, somados todos os fornecimentos em programas do PAA Termo de Adesão em vigência no ano.
- As propostas preliminares (Anexo III) devem contemplar prioritariamente os fornecedores indígenas. Caso haja falta de fornecedores indígenas e demais povos e comunidades tradicionais no município, poderá ser complementado por fornecedores indígenas e quilombolas de municípios próximos. Apenas na ausência de oferta suficiente de fornecedores indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, poderão ser contemplados demais fornecedores da agricultura familiar do município.

8. PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES

Considerando o pioneirismo da atual proposta, a complexidade do tema e a necessidade de articulação junto às prefeituras e com unidades indígenas, bem como a avaliação do potencial de fornecimento, cronograma de produção e estruturação das entregas; A manifestação de interesse e as propostas deverão ser apresentadas em até **30 (trinta) dias** após a publicação em Diário Oficial do Estado, por meio do e-mail paaindigena@sdr.rs.gov.br, conforme ofício de Manifestação de Interesse na Execução do PAA Indígenas (Anexo II) e Composição de Proposta Preliminar (Anexo III).

9. DOCUMENTOS

Os municípios interessados dentre os 74 municípios (**ANEXO I**) deverão preencher e enviar os seguintes documentos, que acompanham este Comunicado:

- **ANEXO II** : Ofício Municipal de Manifestação de Interesse na Execução do PAA Indígena.
- **ANEXO III** : Composição da **Proposta Preliminar Municipal** das demandas e potencial de fornecimento de alimentos com dados sobre o público indígenas beneficiários recebedores e fornecedores preferencialmente agricultores indígenas.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail paaindigena@sdr.rs.gov.br ou telefone (51) 3288-6737.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estes dispositivos e seus anexos deverão ser integralmente cumpridos pelos municípios selecionados. A execução do PAA Indígena estará sujeita à verificação da adequação da proposta, bem como à disponibilidade orçamentária.

Porto Alegre, XX de junho de 2025.

Vilson Luiz Covatti
Secretário Estadual de Desenvolvimento Rural

ANEXO I – Lista de municípios aptos a aderirem ao PAA Indígena 2025, de acordo com a Certidão do Conselho Estadual dos Povos Indígenas

**Certidão nº 01/2025/CEPI/SJCDH**

Porto Alegre, 08 de abril de 2025

Assunto : Municípios no estado do Rio Grande do Sul com presença de comunidades indígenas

O Conselho Estadual dos Povos Indígenas reconhece, para os fins de implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Indígena, a presença de comunidades indígenas em 74 (setenta e quatro) municípios do estado do Rio Grande do Sul, abrangendo as quatro etnias (Charrua, Guarani, Kaingang e Xokleng), conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 : Municípios e respectivas etnias indígenas

Nº	Município	Etnia(s)
1	Aceguá	Guarani
2	Bagé	Guarani
3	Barra do Ribeiro	Guarani
4	Cachoeira do Sul	Guarani
5	Cachoeirinha	Guarani
6	Caçapava do Sul	Guarani
7	Camaquã	Guarani
8	Canguçu	Guarani
9	Capivari do Sul	Guarani
10	Caraá	Guarani
11	Charqueadas	Guarani
12	Cristal	Guarani
13	Eldorado do Sul	Guarani
14	Erval Seco	Guarani

15	Estrela Velha	Guarani
16	Guaíba	Guarani
17	Maquiné	Guarani
18	Mariana Pimentel	Guarani
19	Osório	Guarani
20	Palmares do Sul	Guarani
21	Riozinho	Guarani
22	Santo Ângelo	Guarani
23	São Gabriel	Guarani
24	São Miguel das Missões	Guarani
25	Terra de Areia	Guarani
26	Torres	Guarani
27	Viamão	Guarani
28	Água Santa	Kaingang
29	Bento Gonçalves	Kaingang
30	Cacique Doble	Kaingang
31	Campo Bom	Kaingang
32	Capela de Santana	Kaingang
33	Carazinho	Kaingang
34	Caxias do Sul	Kaingang

35	Charrua	Kaingang
36	Constantina	Kaingang
37	Cruzeiro do Sul	Kaingang
38	Engenho Velho	Kaingang
39	Erechim	Kaingang
40	Estrela	Kaingang
41	Farroupilha	Kaingang
42	Faxinalzinho	Kaingang
43	Gentil	Kaingang
44	Gramado dos Loureiros	Kaingang
45	Ibiraíaras	Kaingang
46	Iraí	Kaingang
47	Lajeado	Kaingang
48	Lajeado do Bugre	Kaingang
49	Liberato Salzano	Kaingang
50	Mato Castelhano	Kaingang
51	Muliterno	Kaingang
52	Nonoai	Kaingang
53	Passo Fundo	Kaingang

54	Pontão	Kaingang
55	Redentora	Kaingang
56	Rio dos Índios	Kaingang
57	Ronda Alta	Kaingang
58	São Leopoldo	Kaingang
59	São Valério do Sul	Kaingang
60	Sertão	Kaingang
61	Tabaí	Kaingang
62	Tenente Portela	Kaingang
63	Três Palmeiras	Kaingang
64	Vicente Dutra	Kaingang
65	Benjamin Constant do Sul	Guarani, Kaingang
66	Canela	Guarani, Kaingang
67	Erebango	Guarani, Kaingang
68	Pelotas	Guarani, Kaingang
69	Planalto	Guarani, Kaingang
70	Rio Grande	Guarani, Kaingang
71	Salto do Jacuí	Guarani, Kaingang
72	Santa Maria	Guarani, Kaingang
73	Porto Alegre	Charrua, Guarani, Kaingang

74	São Francisco de Paula	Xokleng
----	------------------------	---------

Fonte : Conselho Estadual dos Povos Indígenas, Emater/RS-Ascar e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, abril/2025.
Este reconhecimento formaliza a presença de comunidades indígenas nos referidos municípios, permitindo a efetiva implementação das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido no PAA Indígena.
Atenciosamente,

Claudio Acosta
Coordenador Mbyá-Guarani
Conselho Estadual dos Povos Indígenas do RS

Cullung Veitcha Teie
Coordenadora Xokleng
Conselho Estadual dos Povos Indígenas

Luis Salvador
Coordenador Kaingang
Conselho Estadual dos Povos Indígenas do RS

Maria do Carmo Lima de Moura (Acuab)
Coordenadora Charrua
Conselho Estadual dos Povos Indígenas

ANEXO II – OFÍCIO MUNICIPAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA EXECUÇÃO DO PAA INDÍGENA

Ofício nº [xxxx/2025]

Para: **Secretário Vilson Luiz Covatti** – Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR-RS
Departamento de Desenvolvimento Agrário, Pesqueiro, Aquícola, Indígenas e Quilombolas – DDAPA
Divisão Indígenas e Quilombolas
Assunto: **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Indígena**

Prezado Secretário,

O Município de _____ vem, por meio deste, expressar interesse em executar o Programa de Aquisição de Alimentos – **PAA Indígena**, na modalidade de Compra com Doação Simultânea – Termo de Adesão - Execução Estadual RS, mediante **Portaria nº 78/2025**.

Encaminhamos também os dados do responsável que prestará inicialmente informações sobre a execução do programa no município:

Nome do responsável:

Órgão/Setor:

Telefone:

E-mail:

_____, de _____ de 2025.

Atenciosamente,

[Nome do (a) Prefeito (a)]

Prefeito(a) de [Nome do Município]

ANEXO III – Composição da Proposta Preliminar Municipal das demandas e potencial de fornecimento de alimentos no

Município de _____ com dados sobre o público indígenas beneficiários recebedores e fornecedores indígenas, quilombolas e demais agricultores familiares

Público Beneficiário Recebedor	Número de famílias indígenas no município inscritas no Cad Único*
Exclusivamente Indígenas	

OBS: *Número de famílias indígenas Cad Único até o dia anterior da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Público Beneficiário Fornecedor	Número de fornecedores potenciais	Especificar cada alimento – potencial	Quantidade potencial de cada alimento (Kg)
Indígenas			
Quilombolas			
Outros povos e comunidades tradicionais			
Demais agricultores familiares			

Contratos

Protocolo: 2025001276286

SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 047/2025 – FPE Nº 021628/2025

PARTES: O ESTADODO RIO GRANDE DO SUL , por intermédio daSECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL , doravante denominadaCONTRATANTE ; e ROME FEIRAS E PROMOCOES LTDA , doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da promotora exclusiva do evento, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias necessários para a realização do Pavilhão da Agricultura Familiar durante a 32ª Expotchê, que ocorrerá de 06 a 15 de junho de 2025, no Parque da Cidade em Brasília/DF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração do contrato e para execução dos serviços contratados será de 06 a 15 de junho de 2025, cuja eficácia se dará após a data da publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado. **VALOR:** O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 377.066,04 (trezentos e setenta e sete mil, sessenta e seis reais e quatro centavos), de acordo com a proposta apresentada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. **RECURSO FINANCEIRO :** Unidade Orçamentária: 31.01.001; Projeto/Atividade: 6713.00004; Natureza da Despesa - NAD: 3.3.90.39.3907; Recurso: 0001; Empenho: 25003518663. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 25/3100-0002149-3 .

Porto Alegre, 09 de junho de 2025.

Vilson Luiz Covatti
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 051/2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL , no uso de suas atribuições, DESIGNA, os servidores abaixo indicados, como gestores e fiscais do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 047/2025 – FPE Nº 021628/2025 , celebrado entre aSECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e ROME FEIRAS E PROMOCOES LTDA , cujo objeto se refere a contratação da promotora exclusiva do evento, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias necessários para a realização do Pavilhão da Agricultura Familiar durante a 32ª Expotchê, que ocorrerá de 06 a 15 de junho de 2025, no Parque da Cidade em Brasília/DF, originado em decorrência de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, atendendo ao que consta no processo administrativo nº 25/3100-0002149-3 .

NOME	ID. FUNCIONAL	ATRIBUIÇÃO	CONDIÇÃO
Flávio José Smaniotto	4266668	Gestor	Titular
Giulio Klin Zanella	4881842	Gestor	Suplente